



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (0xx18) 3279-1122

CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo

site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: pmreg@stetnet.com.br

LEI Nº 2.319, DE 10 DE AGOSTO DE 2.006.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** sem emenda e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

Dispõe sobre: "Autoriza o Poder Executivo Municipal e a Loja Maçônica Padre Feijó a edificar monumento que especifica e dá outras providências".

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal em parceria com a Loja Maçônica Padre Feijó autorizados a edificar monumento alusivo a existência da referida entidade, no âmbito de nosso município.

Parágrafo Único - A autorização a que trata o "caput" deste artigo deverá recair em local de boa visualização e atendendo-se as normas legais de trânsito vigente.

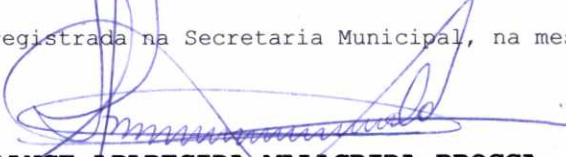
Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei Municipal onerarão dotação orçamentária própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal, na mesma data


SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA
Assessora de Planejamento Administrativo